



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LER)

N.º PROC/002962/DCA/GERRE2009

A Licença Especial de Ruído é emitida nas condições abaixo mencionadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e está sujeita, de acordo com o art.º 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais publicada no 1º Suplemento do Boletim Municipal n.º 777, de 8 de Janeiro de 2009, à aplicação de uma taxa, a pagar a esta Câmara Municipal (CM) no acto de levantamento da licença na Av. 24 de Julho n.º 171C em Lisboa.

TITULAR DA LICENÇA	
Nome:	Bento Pedroso Construções, S.A.
N.º Identificação Fiscal:	500155135
ACTIVIDADE AUTORIZADA	
Localização ou percurso da actividade:	1, CRIL Circular Regional Interna de Lisboa (CRIL)
Descrição da actividade:	Construção da IC17 CRIL
DATAS	
Data de início:	06-10-2009
Data de termo:	04-04-2010
HORÁRIOS AUTORIZADOS	
- CRIL	Dias úteis das 00h00 às 24h00, Sábados das 00h00 às 24h00, Feriados das 00h00 às 24h00. Domingo dia 11 de Outubro, entre as 00h00 e as 24h00. Domingo dia 18 de Outubro das 00h00 às 24h00.

n.a. – não aplicável

OUTRAS CONDIÇÕES DA LICENÇA
- CRIL Medidas de Prevenção e de Redução de Ruído Deverá ser dado cumprimento a todas as medidas minimizadoras previstas no âmbito do pedido formulado, bem como adoptados caso necessário, outros procedimentos adicionais com vista à minimização de ruído. Referindo-se entre outros os seguintes: 1- Planear a obra de modo a realizar as actividades mais ruidosas em dias úteis. 2- No período entardecer e nocturno, Sábados, Feriados e excepcionalmente nos Domingos (dias 11 e 18), realizar apenas as actividades que por razões de segurança, de qualidade da construção ou devido a interferências de manutenção de ligação com redes de serviço da EPAL ou outros, obrigam à realização da obra em horário contínuo.

n.a. – não aplicável

TAXA APLICÁVEL**15. Valor da taxa aplicável: € 3.327,36**

Artº 68, nº 1.2.b)	Obras de construção civil, superior a 30 dias, fins de semana e feriados (por dia, além da taxa fixa)	26 Dias	€ 791,96
Imposto de selo	Imposto de selo	1 Unidade	€ 3,00
Artº 68, nº 1.2.a)	Obras de construção civil, superior a 30 dias, dias uteis (por dia, além da taxa fixa)	104 Dias	€ 2.532,40

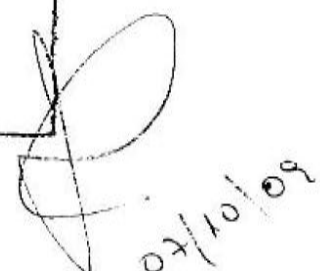
De acordo com a TTORM publicada no 1º Suplemento do Boletim Municipal n.º 777, de 8 de Janeiro de 2009

n.a. – não aplicável

No caso de incumprimento das prescrições constantes da presente licença especial de ruído, será determinada a suspensão da actividade, por ordem das autoridades policiais, que lavrarão auto da ocorrência para instauração do respectivo procedimento de contra-ordenação pela CM, nos termos e trâmites da Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais, aprovada pela Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto e do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, passível de aplicação de uma coima de montante variável entre € 500 a € 5 000, no caso de pessoa singular, e € 9 000 a € 22 500 no caso de pessoa colectiva, conforme decorre das disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do RGR e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 22.º do RGCO.

Câmara Municipal de Lisboa

Direcção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Gestão do Espaço Público
Divisão de Qualificação de Espaço Público
Posto de Cobrança
Av. 24 de Julho, 171 - C
1399-021 LISBOA



30/10/09